PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a contratação de prestação de serviços de revisão de veículos para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes -Bahia.

2. **JUSTIFICATIVA**

A revisão de veículos em período de garantia é essencial para manter a segurança, confiabilidade e bom desempenho do veículo, além de garantir a cobertura da garantia. No caso da revisão de veículos em período de garantia, a oficina autorizada pelo fabricante é a única que possui o conhecimento técnico e as ferramentas específicas para realizar o serviço de forma adequada, sem comprometer a garantia do veículo.

3. **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

A contratação será feita de acordo com tabela constante abaixo:

Veículo Chevrolet Ônix – Placa SJQ-7E47 - 8ª – Revisão

Peças

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LUB ACD SINT.SAE – CÓD. 98553888	Und.	4	R$ 148,68	R$ 594,72
2	FILTRO DE OLEO PA - CÓD.25206966	Und.	1	R$ 119,70	R$ 119,70
3	VEDADOR NAO ALVE - CÓD. 12616850	Und.	1	R$ 30,16	R$ 30,16
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CÓD 13508023	Und.	1	R$ 106,18	R$ 106,18
5	FLUIDO PARA FREIO CÓD. 98551028	Und.	3	R$ 50,94	R$ 152,82
6	ELEMENTO DO FILTRO CÓD. 26241944	Und.	1	R$ 134,83	R$ 134,83
7	LIMPA BICO FLEX CÓD. 60000414	Und.	1	R$ 159,84	R$ 159,84
8	ESTOPA – COD. 57935	Und.	1	R$ 6,47	R$ 6,47
9	LIMPA AR CONDICIONADO – CÓD. 2754	Und.	1	R$ 87,92	R$ 87,92
10	LIMPA FREIOS – CÓD. 800001356	Und.	1	R$ 99,08	R$ 99,08
11	PROTETOR DE CALC – COD. 26290728	Und.	1	R$ 604,03	R$ 604,03
Valor Total					**R$ 2.095,75**

Serviços

Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OITAVA REVISÃO – CÓD EB69-M0111	Und.	2,80	R$ 339,00	R$ 949,20

2	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO – CÓD. EB69-MOLS-BLA	Und.	1	R$ 175,00	R$ 175,00
3	LIMPEZA DO SISTEMA – CÓD. EB69-MOMLB	Und.	1	R$ 175,00	R$ 175,00
4	OXI SANITIZAÇÃO – CÓD. EB69-MOMHIG	Und.	1	R$ 175,00	R$ 175,00
5	ALINHAR E BALANCEAR – CÓD. EB69-MOMAB	Und.	1	R$ 180,00	R$ 180,00
6	SUBSTITUIÇÃO DEFLETOR -CÓD. EB69-MOME	Und	0,5	R$ 339,00	R$ 169,50
Valor Total					**R$ 1.823,70**

Veículo Chevrolet Ônix – Placa SJQ-0J48 - 7ª – Revisão

Peças

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LUB ACD SINT.SAE – CÓD. 98553888	Und.	4	R$ 148,68	R$ 594,72
2	VEDADOR NAO ALVE - CÓD. 12616850	Und.	1	R$ 30,16	R$ 30,16
3	FILTRO DE OLEO PA - CÓD.25206966	Und.	1	R$ 119,70	R$ 119,70
4	ELEMENTO DO FILTRO CÓD. 26241944	Und.	1	R$ 134,83	R$ 134,83
5	FLUIDO PARA FREIO CÓD. 98551028	Und.	3	R$ 50,94	R$ 152,82
6	FILTRO DE AR CONDICIONADO – CÓD 13508023	Und.	1	R$ 106,18	R$ 106,18
7	ESTOPA – COD. 57935	Und.	1	R$ 6,47	R$ 6,47
Valor Total					**R$ 1.144,88**

Serviços

Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OITAVA REVISÃO – CÓD EB69-M0111	Und.	2,80	R$ 349,00	R$ 977,20
2	ALINHAR E BALANCEAR – CÓD. EB69-MOMAB	Und.	1	R$ 180,00	R$ 180,00
Valor Total					**R$ 1.157,20**

Valor Global da Contratação: R$ 6.221,53 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

Os custos para execução do objeto foram obtidos a partir de orçamento apresentado pela oficina autorizada pelo fabricante do veículo em questão.

4. **DO FORNECEDOR E SUA RAZÃO DE ESCOLHA**

O fornecedor será a empresa TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.177.030/0001-90, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n. 555, Recanto das Arvores,

CEP 44.873-000, Irecê-Bahia, e sua escolha se deu pelo fato de ser a concessionária autorizada mais próxima do Município de Barra do Mendes/BA.

5. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> IV - Para contratação que tenha por objeto:
>
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
> (...)

6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O local de prestação e fornecimento dos itens serão na sede da Contratada.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Por fim, a contratação também mantém o veículo dentro da garantia de fábrica.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
b) Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
f) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
g) Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo

de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

a) Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;

b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

e) Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

f) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;

g) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;

h) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

k) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
c) Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
d) Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.
Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, Il, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. **DA CONTRATAÇÃO**

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

15. **DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.
O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. **DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 01101– Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Barra do Mendes e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. **DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. **DA CONCLUSÃO**

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/2021.
A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;
b) Resoluções do TCM/BA

Barra do Mendes, 25 de agosto de 2025.

_____

MOACIR BARRETO GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 007/2025